

**REQUERIMENTO Nº 1804 DE 2019**

**(Do Sr. ROBERTO DE LUCENA)**

**Requer o registro FRENTE PARLAMENTAR MISTA  
EM DEFESA DA PESSOA IDOSA.**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Ato da Mesa nº 69/2005, o registro da FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PESSOA IDOSA, composta pelo número necessário de membros para sua instalação.

**JUSTIFICATIVA**

A FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PESSOA IDOSA tem como objetivo promover um amplo trabalho nesta 56ª Legislatura por deputados e senadores, dando continuidade aos debates, diálogo e conscientização do povo brasileiro sobre as questões que envolvem e integridade e dignidade da pessoa idosa, que foram iniciados em 2018, durante a 55ª Legislatura.

Constam em anexo o Estatuto da Frente Parlamentar, a ata de fundação, e a lista de composição da mesa diretora e os termos de adesões dos membros sendo eles integrantes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

24 JUN. 2019

**Deputado ROBERTO DE LUCENA**  
**(Podemos/SP)**

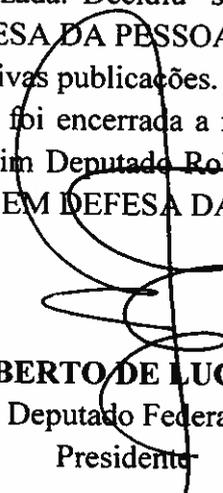


1

## **ATA DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO**

Aos dezoito dias do mês de junho de 2019 reuniram-se em Reunião de Fundação e Constituição da FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PESSOA IDOSA, no gabinete 235 do anexo IV da Câmara dos Deputados, na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, Senadores e Deputados Federais signatários da Lista de Adesão aos propósitos estabelecidos no seu Estatuto. Pelo consenso dos parlamentares presentes, a reunião foi aberta e presidida pelo Deputado Roberto de Lucena e todos foram convidados a se manifestar sobre o tema e os objetivos da Frente. Composta a Mesa, o Presidente informou sobre o objetivo da reunião que é a fundação e constituição da FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PESSOA IDOSA. Em seguida, foi lido o Estatuto da FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PESSOA IDOSA, resultado de debates e consultas anteriores a parlamentares e entidades representativas da sociedade civil. Colocado em votação, o Estatuto foi aprovado por unanimidade, fazendo parte da presente Ata, e, conseqüentemente foi declarada criada a FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PESSOA IDOSA. Em seguida passou-se à composição diretiva, sendo eleito para o cargo de Presidente o Deputado Roberto de Lucena deliberando-se, ademais, que serão criados quantos cargos forem necessários ao bom funcionamento da Frente, mediante deliberação futura da Assembleia-Geral. Também foi aprovada a ampliação da sociedade civil organizada. Decidiu-se que o Presidente da FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PESSOA IDOSA providenciará o registro desta Ata e do Estatuto e suas respectivas publicações.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de instalação e lavrada a presente Ata que vai assinada por mim Deputado Roberto de Lucena Presidente da A FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PESSOA IDOSA.



**ROBERTO DE LUCENA**  
Deputado Federal  
Presidente

# **ESTATUTO FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA PESSOA IDOSA**

## **CAPITULO I**

Da denominação, natureza, duração, sede e finalidades.

Art. 1º A FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA DA PESSOA IDOSA, doravante denominada neste estatuto como FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PESSOA IDOSA, é uma associação civil de interesse público, de natureza política, suprapartidária, constituída no âmbito da Câmara dos Deputados, integrada por deputados federais, podendo ter representações nas Assembleias Legislativas Estaduais, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais.

§ 1º A FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PESSOA IDOSA, com sede e foro no Distrito Federal, com atuação em todo território nacional, é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

Art. 2º São finalidades da FRENTE:

I- Conjugar esforços para o cumprimento do Decreto nº 8114/2013 que estabeleceu o Compromisso Nacional dos Entes Federados em colaboração com a sociedade civil para o Envelhecimento Ativo através dos eixos:

- a. Emancipação e Protagonismo;
- b. Promoção e Defesa dos Direitos;
- c. Informação e Formação.

II- Ratificar os Marcos Legais Nacionais que favoreceram o percurso de amadurecimento sobre a questão do envelhecimento: a Constituição Federal de 1988; a Política Nacional do Idoso, promulgada em 04 de janeiro 1994 (Lei nº 8.842) que definiu um arcabouço de diretrizes nacionais, e o Estatuto do Idoso criado em 1º de outubro de 2003 (Lei nº 10.741) que inaugurou dois princípios fundamentais para esse segmento populacional:

- a) O Princípio da Proteção Integral;
- b) O Princípio da Prioridade Absoluta

III- Assumir o compromisso de somar esforços com o Poder Executivo para que a legislação dos direitos da Pessoa Idosa seja reconhecida em sua conotação mais ampla e contemporânea: a do Envelhecimento Ativo e Saudável, como uma das maiores conquistas culturais do país, no processo da humanização do povo brasileiro cujo envelhecimento deve refletir a melhoria das condições de vida da Pessoa Idosa;

IV- Apoio ao fortalecimento dos Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa (Nacional, Distrito Federal, Estaduais e Municipais) como espaços deliberativos e legítimos de controle social e de garantia da democratização do acesso e da qualidade dos serviços prestados à Pessoa Idosa;

V- Acompanhamento e monitoramento de matérias relacionadas à Pessoa Idosa, no âmbito da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CIDOSO, e demais Comissões Permanentes e/ou Temporárias, viabilizando sua ampla divulgação aos integrantes e parceiros da Frente Parlamentar;

VI- Mobilizar órgãos governamentais e não governamentais envolvendo os Conselhos de modo a ampliar os orçamentos para implantação de programas, projetos e serviços com objetivo de fortalecer e implementar a concepção do Envelhecimento Ativo e Saudável implementado pelo Poder Executivo e/ou Organizações Sociais;

VII- Motivar os membros integrantes da FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PESSOA IDOSA na elaboração das propostas orçamentárias destinadas a pessoa idosa com objetivo de impedir a redução dos investimentos sociais frente às crescentes demandas dos grupos sociais excluídos;

VIII- Monitorar a execução orçamentária e a utilização das emendas parlamentares com objetivo de garantir a efetiva liberação dos recursos;

IX- Publicizar, motivar e apoiar a criação e instalação de FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PESSOA IDOSA, em todas as Assembleias Legislativas Estaduais Distrital e Câmaras Municipais;

X- Fortalecer a expansão da Rede Nacional de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa-RENADI, nas Assembleias Legislativas Estaduais, no Distrito Federal e Câmaras Municipais, objetivando sensibilizar os poderes executivos locais;

Art. 3º - Integram a FRENTE PARLAMENTAR A FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PESSOA IDOSA

I – na condição de membros fundadores, os Deputados Federais e Senadores que integram a 55ª legislatura, subscreveram o Termo de Adesão no prazo de até 90(noventa) dias, contados da data de aprovação do Estatuto;

II – na condição de membros efetivos, os Deputados Federais que subscreverem o Termo de Adesão em data posterior á fixada no inciso anterior;

III – na condição de membros colaboradores:

a) Ex - parlamentares que manifestem interesse pelos objetivos da FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PESSOA IDOSA;

b) Representantes de entidades e organismos interessados na formulação e na execução de políticas públicas que assegurem a defesa e proteção social da pessoa idosa.

## **CAPITULO II**

### **Da Organização**

Art. 4º são Órgãos de direção da FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PESSOA IDOSA

I – A Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;

II – A Mesa Diretora, integrada por Presidente, (Presidente de Honra)? 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário 2º Secretário, 3º Secretário, Tesoureiro, Conselho Consultivo e Secretário Executivo da Mesa Diretora;

III – O Secretário Executivo da Mesa Diretora, designado pelo presidente, para melhor desempenho de suas atribuições se necessário poderá valer-se do apoio dos gabinetes dos parlamentares membros da Mesa;

Art. 5º A Assembleia Geral, órgão de deliberação soberana da FRENTE, reunir-se-á, ordinariamente duas vezes ao ano e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou a requerimento de, pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

§1º A Assembleia Geral será instalada com a presença de qualquer número de seus filiados, sendo as deliberações aprovadas ou rejeitadas por maioria simples.

§2º Em se tratando de reuniões ordinárias a Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcados, com a presença de 20% de seus membros fundadores e efetivos e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de membros.

### CAPITULO III

#### Das Competências e Atribuições das Unidades Organizacionais

Art. 6º À Assembleia Geral compete:

I - eleger e dar posse a Mesa Diretora;

II – aprovar os relatórios da FRENTE;

III – zelar pelo cumprimento das disposições deste Estatuto;

IV – aprovar e alterar o Estatuto, e decidir sobre os casos omissos;

V – apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;

VI – admitir ou demitir membros, conceder títulos honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora que, neste sentido forem adotados no interregno das Assembleias Ordinárias;

VII – examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora.

Art. 7º À Mesa Diretora compete:

I – organizar e divulgar programas, projetos e eventos da FRENTE;

II – nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal às Mesas

Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado, bem como as organizações beneficentes a pessoa idosa e representantes das categorias dos cuidadores de idosos;

III – incentivar a difusão e a defesa dos objetivos da FRENTE; junto aos poderes Legislativos, Executivo e Judiciário, Confederação, Sindicatos, Federações Estaduais e Associações Municipais;

IV – promover a integração com as demais Frentes Parlamentares que objetivem a defesa da saúde, educação, trabalho e direitos humanos, e com Frentes Parlamentares congêneres dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V – praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da FRENTE;

VII – exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da FRENTE, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 8º Ao Secretário Executivo da Mesa Diretora compete:

I – coordenar e controlar as atividades da Secretaria;

II – colaborar com a Mesa Diretora na organização das atividades da FRENTE;

III – lavrar as Atas das Sessões da Diretoria da Assembleia Geral;

IV- monitorar a tramitação de matérias legislativas nas duas Casas do Congresso Nacional e dos temas de interesse da FRENTE, junto aos poderes executivos e judiciário;

V- elaborar pareceres, notas técnicas, informativos e minutas de proposições legislativas de interesse da FRENTE;

VI – coordenar a realização de eventos promovidos pela FRENTE;

VII – subsidiar os parlamentares fundadores e efetivos quando da participação em eventos promovidos pelo Conselho Nacional, Estaduais e Municipais da Pessoa Idosa e por órgãos executores da política nacional da pessoa idosa;

VIII – manter atualizado o cadastro dos membros integrantes da FRENTE.

Art. 9º Ao Conselho Consultivo Compete:

I – assessorar Assembleia Geral, sempre que demandado.

II – Integra o Conselho Consultivo, além de Deputados Federais, outros agentes políticos vinculados à Pessoa Idosa, inclusive entidades representativas do Terceiro Setor;

## **CAPITULO IV**

### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 10º A FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PESSOA IDOSA somente poderá ser dissolvida por decisão judicial ou deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, desde que conte com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros fundadores e efetivos e com apoio de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos filiados presentes.

Art. 11º A Mesa Diretora será eleita por ocasião da realização da primeira Assembleia Geral que aprovará a instalação da A FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PESSOA IDOSA.

Art.12º A FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PESSOA IDOSA poderá criar comissões Especiais em âmbito federal, estadual, e municipal para acompanhar assuntos específicos de interesse, bem como, contratar assessoria técnica para análise e estudos pertinentes.

Art.13º Os casos omissões serão resolvidos pela Mesa Diretora “ad referendum” da Assembleia Geral.

Art.14º O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição da FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PESSOA IDOSA.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

**Deputado ROBERTO DE LUCENA**  
**(Podemos/SP)**



## CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (56ª Legislatura 2019-2023)

02/07/2019 16:40:14

Página: 1 de 5

**Proposição:** REQ 1804/2019  
**Autor da Proposição:** ROBERTO DE LUCENA E OUTROS  
**Data de Apresentação:** 24/06/2019  
**Ementa:** Requer o registro FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PESSOA IDOSA.

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

<b>Totais de Assinaturas:</b>	Confirmadas	209 ( + 4 Senadores )
	Não Conferem	002
	Fora do Exercício	001
	Repetidas	057
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	269

### Assinaturas Confirmadas

1	ABÍLIO SANTANA	PL	BA
2	AFONSO FLORENCE	PT	BA
3	AIRTON FALEIRO	PT	PA
4	ALEX MANENTE	CIDADANIA	SP
5	ALEX SANTANA	PDT	BA
6	ALEXANDRE PADILHA	PT	SP
7	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
8	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
9	ALIEL MACHADO	PSB	PR
10	ALUISIO MENDES	PODE	MA
11	ANDRÉ DE PAULA	PSD	PE
12	ANDRÉ FERREIRA	PSC	PE
13	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
14	ANDRÉ JANONES	AVANTE	MG
15	ARNALDO JARDIM	CIDADANIA	SP
16	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	DEM	BA
17	ÁTILA LIRA	PSB	PI
18	AUGUSTO COUTINHO	SOLIDARIEDADE	PE
19	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDADE	RJ
20	BACELAR	PODE	BA
21	BALEIA ROSSI	MDB	SP
22	BETO ROSADO	PP	RN
23	BILAC PINTO	DEM	MG
24	BOCA ABERTA	PROS	PR

25	BOHN GASS	PT	RS
26	BOSCO COSTA	PL	SE
27	BOSCO SARAIVA	SOLIDARIEDADE	AM
28	CABO JUNIO AMARAL	PSL	MG
29	CAPITÃO ALBERTO NETO	PRB	AM
30	CAPITÃO AUGUSTO	PL	SP
31	CARLA ZAMBELLI	PSL	SP
32	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
33	CARLOS VERAS	PT	PE
34	CARMEN ZANOTTO	CIDADANIA	SC
35	CELINA LEÃO	PP	DF
36	CÉLIO MOURA	PT	TO
37	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
38	CELSO MALDANER	MDB	SC
39	CHARLES FERNANDES	PSD	BA
40	CHARLES EVANGELISTA	PSL	MG
41	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PL	PR
42	CLEBER VERDE	PRB	MA
43	CRISTIANO VALE	PL	PA
44	DA VITORIA	CIDADANIA	ES
45	DAGOBERTO NOGUEIRA	PDT	MS
46	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
47	DANIEL SILVEIRA	PSL	RJ
48	DANIEL TRZECIAK	PSDB	RS
49	DANILO CABRAL	PSB	PE
50	DARCI DE MATOS	PSD	SC
51	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
52	DENIS BEZERRA	PSB	CE
53	DIEGO GARCIA	PODE	PR
54	DOMINGOS NETO	PSD	CE
55	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
56	DR. FREDERICO	PATRIOTA	MG
57	DR. LEONARDO	SOLIDARIEDADE	MT
58	DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.	PP	RJ
59	DR. LUIZ OVANDO	PSL	MS
60	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
61	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE
62	EDUARDO BOLSONARO	PSL	SP
63	EDUARDO BRAIDE	PMN	MA
64	ELI CORRÊA FILHO	DEM	SP
65	ELIAS VAZ	PSB	GO
66	EMANUEL PINHEIRO NETO	PTB	MT
67	EROS BIONDINI	PROS	MG
68	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
69	EXPEDITO NETTO	PSD	RO
70	FÁBIO FARIA	PSD	RN
71	FÁBIO HENRIQUE	PDT	SE
72	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
73	FABIO REIS	MDB	SE

74	FÁBIO TRAD	PSD	MS
75	FAUSTO PINATO	PP	SP
76	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
77	FERNANDO COELHO FILHO	DEM	PE
78	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
79	FRANCISCO JR.	PSD	GO
80	FRED COSTA	PATRIOTA	MG
81	GASTÃO VIEIRA	PROS	MA
82	GENECIAS NORONHA	SOLIDARIEDADE	CE
83	GENINHO ZULIANI	DEM	SP
84	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
85	GIL CUTRIM	PDT	MA
86	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
87	GLEISI HOFFMANN	PT	PR
88	GUILHERME DERRITE	PP	SP
89	GURGEL	PSL	RJ
90	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
91	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
92	HÉLIO COSTA	PRB	SC
93	HÉLIO LEITE	DEM	PA
94	HELIO LOPES	PSL	RJ
95	HERCÍLIO COELHO DINIZ	MDB	MG
96	HERCULANO PASSOS	MDB	SP
97	HUGO MOTTA	PRB	PB
98	IRACEMA PORTELLA	PP	PI
99	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
100	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
101	JÉSSICA SALES	MDB	AC
102	JESUS SÉRGIO	PDT	AC
103	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
104	JOAQUIM PASSARINHO	PSD	PA
105	JOENIA WAPICHANA	REDE	RR
106	JORGE SOLLA	PT	BA
107	JOSÉ MEDEIROS	PODE	MT
108	JOSIMAR MARANHÃOZINHO	PL	MA
109	JUAREZ COSTA	MDB	MT
110	JULIO CESAR RIBEIRO	PRB	DF
111	LAERCIO OLIVEIRA	PP	SE
112	LAFAYETTE DE ANDRADA	PRB	MG
113	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
114	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
115	LINCOLN PORTELA	PL	MG
116	LUCAS VERGILIO	SOLIDARIEDADE	GO
117	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
118	LUIS MIRANDA	DEM	DF
119	LUIS TIBÉ	AVANTE	MG
120	LUISA CANZIANI	PTB	PR
121	LUIZ LIMA	PSL	RJ
122	LUIZ NISHIMORI	PL	PR

123	LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGAN	PSL	SP
124	MARCELO NILO	PSB	BA
125	MARCELO RAMOS	PL	AM
126	MARCIO ALVINO	PL	SP
127	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
128	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
129	MARCON	PT	RS
130	MARGARIDA SALOMÃO	PT	MG
131	MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
132	MARINA SANTOS	SOLIDARIEDADE	PI
133	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
134	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
135	MARLON SANTOS	PDT	RS
136	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
137	MARX BELTRÃO	PSD	AL
138	MAURO LOPES	MDB	MG
139	MIGUEL LOMBARDI	PL	SP
140	MILTON VIEIRA	PRB	SP
141	NATÁLIA BONAVIDES	PT	RN
142	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
143	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
144	NICOLETTI	PSL	RR
145	NILTO TATTO	PT	SP
146	NIVALDO ALBUQUERQUE	PTB	AL
147	OLIVAL MARQUES	DEM	PA
148	OTACI NASCIMENTO	SOLIDARIEDADE	RR
149	OTONI DE PAULA	PSC	RJ
150	PADRE JOÃO	PT	MG
151	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
152	PAULO ABI-ACKEL	PSDB	MG
153	PAULO FREIRE COSTA	PL	SP
154	PAULO GUEDES	PT	MG
155	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
156	PEDRO AUGUSTO BEZERRA	PTB	CE
157	PEDRO LUCAS FERNANDES	PTB	MA
158	PEDRO PAULO	DEM	RJ
159	PEDRO UCZAI	PT	SC
160	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
161	POLICIAL KATIA SASTRE	PL	SP
162	PR. MARCO FELICIANO	PODE	SP
163	PROFESSOR ISRAEL BATISTA	PV	DF
164	PROFESSORA MARCIVANIA	PCdoB	AP
165	RAFAEL MOTTA	PSB	RN
166	RAUL HENRY	MDB	PE
167	REGINALDO LOPES	PT	MG
168	RICARDO IZAR	PP	SP
169	ROBERTO ALVES	PRB	SP
170	ROBERTO DE LUCENA	PODE	SP
171	RODRIGO AGOSTINHO	PSB	SP

172	RODRIGO COELHO	PSB	SC
173	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
174	ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	MDB	SC
175	RUBENS BUENO	CIDADANIA	PR
176	RUBENS OTONI	PT	GO
177	RUI FALCÃO	PT	SP
178	RUY CARNEIRO	PSDB	PB
179	SANTINI	PTB	RS
180	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
181	SEVERINO PESSOA	PRB	AL
182	SILVIO COSTA FILHO	PRB	PE
183	SÓSTENES CAVALCANTE	DEM	RJ
184	STEFANO AGUIAR	PSD	MG
185	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
186	TADEU ALENCAR	PSB	PE
187	TITO	AVANTE	BA
188	TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
189	TÚLIO GADÉLHA	PDT	PE
190	ULDURICO JUNIOR	PROS	BA
191	VALDEVAN NOVENTA	PSC	SE
192	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
193	VALTENIR PEREIRA	MDB	MT
194	VAVÁ MARTINS	PRB	PA
195	VERMELHO	PSD	PR
196	VICENTINHO	PT	SP
197	VICENTINHO JÚNIOR	PL	TO
198	VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
199	VINICIUS FARAH	MDB	RJ
200	WALDENOR PEREIRA	PT	BA
201	WALTER ALVES	MDB	RN
202	WELLINGTON ROBERTO	PL	PB
203	WILSON SANTIAGO	PTB	PB
204	WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
205	ZÉ CARLOS	PT	MA
206	ZÉ NETO	PT	BA
207	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDADE	MG
208	ZÉ VITOR	PL	MG
209	ZECA DIRCEU	PT	PR

## SENADORES

- 1 IZALCI LUCAS
- 2 PAULO ROCHA
- 3 RODRIGO PACHECO
- 4 ZEQUINHA MARINHO



Câmara dos Deputados

## REQ 1.804/2019

**Autor:** Roberto de Lucena

**Data da  
Apresentação:** 24/06/2019

**Ementa:** Requer o registro FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PESSOA IDOSA.

**Forma de  
Apreciação:** .

**Texto  
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de  
tramitação:** .

**Em** 02/07/2019

  
**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



1BCF60BE09